

CHAMADA PARA O CADASTRAMENTO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS DO 71º SALÃO DE ABRIL

A Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, em parceria com o Instituto Cultural Iracema, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada objetivando a seleção de até 30 (trinta) trabalhos artísticos, com temática livre, para compor a 71ª mostra do Salão de Abril. A inscrição é gratuita e destinada a artistas visuais que sejam residentes ou comprovadamente radicados no estado do Ceará.

Principal salão de artes do Ceará e um dos mais disputados e reconhecidos do País, o Salão de Abril comemora 71 edições em 2020, em 77 anos de existência, e neste ano, através de um decreto instituiu o "Ano Chico da Silva", em uma referência ao artista Chico da Silva, pela sua importância na história das artes plásticas em Fortaleza e no Brasil e pela comemoração de seu 110º aniversário.

Francisco Domingos da Silva, também chamado por "Chico da Silva" começou a desenhar utilizando carvão e giz sobre muros e paredes de casebres de pescadores na década de 30, em Fortaleza. Na década seguinte, sob o incentivo do crítico e pintor suíço Jean Pierre Chabloz, inicia-se na pintura à guache e juntamente com Chabloz, Antônio Bandeira e Inimá de Paula, expõe na Galeria Askanasy, no Rio de Janeiro, em 1945.

Chico da Silva era adepto do surrealismo primitivo onde a fauna - por vezes fantasiada - e a flora se mesclavam com bons recursos expressivos de desenho, colorido e composição. Em seu currículo, entre as muitas exposições individuais e coletivas, destaca-se a de Lausanne e Genebra, na Suíça, Paris, na França, Veneza, na Itália, e da primeira Bienal Latino-Americana de São Paulo, na Fundação Bienal. Além de inúmeras participações no próprio Salão de Abril nos anos de 1943, 1970, 1977 e 1978.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de até 30 (trinta) trabalhos artísticos, com temática livre, para compor a 71ª mostra do Salão de Abril.

1.2. Pela participação na 71ª mostra do Salão de Abril, os artistas selecionados receberão os seguintes valores:

1.2.1. 1º ao 3º lugar: pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada;

1.2.2. 4º ao 30º lugar: pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

1.3. Dos valores pagos pelo presente Edital, serão descontados os tributos devidos legalmente.

1.4. Os artistas participantes ficam cientes, desde já, que as obras selecionadas do 1º ao 3º lugar serão integralmente incorporadas ao acervo da PREFEITURA DE FORTALEZA, com todo o material que o compuser, exceto equipamentos eletrônicos de projeção, cabendo aos respectivos artistas cederem todos os direitos autorais patrimoniais dessas obras à PREFEITURA DE FORTALEZA ou a quem esta indicar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital artistas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, residentes ou comprovadamente radicados no estado do Ceará, que realizem sua inscrição na forma prevista neste Edital;

2.1.1. A pessoa que se inscrever poderá participar com uma obra individual sua ou com uma obra coletiva da qual seja coautor, devendo, neste último caso, ter a anuência dos demais coautores da obra coletiva;

2.1.2. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

2.1.3. Para fins de contratação e recebimento de valores, deverá ser observado o item 7 deste Edital.

2.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais referentes à sua obra, especialmente em relação à utilização de obras de terceiros, pelas quais se responsabiliza exclusivamente pela obtenção das respectivas autorizações, cessões, licenças etc, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e o INSTITUTO IRACEMA de qualquer responsabilidade sobre tais fatos.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Fica impedida a inscrição no presente certame de:



3.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.1.2. Funcionários públicos, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.1.3. Colaboradores do INSTITUTO CULTURAL IRACEMA, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

4.1. A inscrição do proponente e submissão do trabalho técnico deverá ser realizada exclusivamente na modalidade online, no período de 04 de março a 03 de abril de 2020, até às 23h59min por meio do site www.salaodeabril.com.br.

4.2. No site www.salaodeabril.com.br, o interessado encontrará um formulário para a inscrição, que deverá ser integralmente preenchido. Concluído o preenchimento do formulário, será processada a inscrição e gerado um número de protocolo, que corresponderá ao recibo de inscrição.

4.3. Cada artista ou representante de grupo artístico (trabalhos em coautoria) somente poderá inscrever até **03 (três) trabalhos em qualquer categoria dentro da linguagem das Artes Visuais, mas somente 01 (um) poderá ser selecionado.**

4.3.1. No momento da inscrição, deve ser informado em qual categoria se enquadra o trabalho enviado.

4.3.2. Dípticos, trípticos e polípticos são considerados obras únicas.

4.4. Somente serão aceitas inscrições de obras que não tenham sido expostas anteriormente e/ou não tenham sido contempladas em outros editais e/ou premiações, públicas ou privadas.

4.5. O artista **deverá adicionar ao formulário virtual um currículo resumido**, projeto e/ou fotos no tamanho máximo de 01 (um) megabyte, com a(s) proposta(s) artística(s) a ser(em) apresentada(s).

4.6. Deverão constar na ficha de cada obra **todos os dados referentes à(s) especificações do(s) trabalho(s), tais como dimensões, título, material utilizado e ano de execução, bem como um texto conceitual de cada obra.** No caso de inscrição de vídeos, o artista deve disponibilizar o link de acesso a plataforma digital onde a obra se encontra hospedada (Youtube, Vimeo, etc), não podendo ultrapassar 15 (quinze) minutos.



4.7. No ato da inscrição, os vídeos deverão ter duração máxima de 15 (quinze) minutos. Para exposição, não há limite de duração, devem estar em looping ou ser repetidos até o final do DVD, obrigatoriamente. Quando selecionado, o artista enviará obrigatoriamente, no mínimo, duas (02) cópias do trabalho para apresentação.

4.8. Os artistas que inscreverem projetos que compreendam instalação ou obras que somente serão montadas para a abertura da Mostra, deverão anexar ao dossiê um projeto de montagem das mesmas.

4.9. Para os trabalhos que envolvam **Performance e Intervenção**, os artistas deverão apresentar: conceito e memorial descritivo acompanhados de registro e/ou esboço ilustrativo, especificando ainda os dias da apresentação, local, regional (deverá constar carta de anuência do órgão) e horário da performance ou intervenção. Caso a obra selecionada faça interferências físicas e estruturais em espaços públicos, ficará a cargo do artista as documentações relacionadas à autorização do uso desses espaços, junto aos órgãos responsáveis.

4.10. Não serão aceitas obras realizadas com materiais que ponham em risco os usuários, bem como o espaço expositivo, à critério da Comissão de Curadoria

4.11. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.

5. DA COMISSÃO DE CURADORIA

5.1. A Comissão de Curadoria é composta por três profissionais especialistas em Artes Visuais, sendo eles: Diego Matos, Júlia Rebouças e Paulo Portella.

5.2. A comissão contará com a assessoria de técnicos da SECULTFOR e Instituto Cultural Iracema.

5.3. Além dos critérios definidos neste Edital, a Comissão de Curadoria analisará as questões relacionadas às dimensões das obras conforme o espaço disponível para a exposição.

5.4. Cada obra será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) Coerência conceitual;
- b) Investigações das linguagens contemporâneas;
- c) Caráter inovador;
- d) Qualidade formal e poética dos trabalhos;

5.5. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se a Obra que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C” e “D” nessa ordem.



5.6. A Comissão de curadores é soberana para selecionar as obras.

6. DA SELEÇÃO TÉCNICA

6.1. Serão selecionados para participar da exposição do 71ª Salão de Abril até **30 (trinta) trabalhos**.

6.2. A Comissão de Curadoria irá elaborar relatório técnico indicando os nomes e trabalhos dos proponentes classificados, desclassificados e classificáveis, de acordo com os critérios definidos neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de assinatura do termo e recebimento dos valores a que se refere a cláusula 1, os proponentes deverão apresentar documentação de Microempreendedor Individual - MEI próprio, Empresário individual - EI, Empresário individual de Responsabilidade limitada - EIRELI, de pessoa jurídica da qual seja sócio ou que lhe represente, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação.

7.2. A documentação a que se refere o item 7.1 é a seguinte:

7.2.1. Cartão do CNPJ;

7.2.2. Cópia RG e CPF do representante legal da empresa;

7.2.3. Cópia do Comprovante de Residência;

7.2.4. Certidões negativas de tributos Municipal, Estadual e Federal;

7.2.5. Certidão negativa do FGTS;

7.2.6. Certidão negativa trabalhista;

7.2.7. Contrato social, Estatuto ou certificado MEI;

7.2.8. Contrato de representação ou carta de exclusividade, no caso de pessoa jurídica representando o artista selecionado;

7.3. Somente firmarão o termo e receberão os valores a que se refere este edital as pessoas jurídicas que estejam regulares e adimplentes perante as fazendas municipal de Fortaleza, a Estadual e a Federal, bem como estejam regulares perante o FGTS e Justiça do Trabalho.



8. DA MONTAGEM

8.1. A(s) obra(s) selecionada(s) deve(m) ser entregue(s) acondicionada(s) em embalagens adequadas e resistentes, em local a ser informado aos artistas selecionados, após a divulgação do resultado.

8.2. É de exclusiva responsabilidade dos artistas selecionados o transporte da obra. Em sendo encaminhadas por meio de transportadora, as obras devem estar acompanhada (s) de nota fiscal avulsa, declarando o seu(s) valor(es) e descrevendo dimensões e técnica da(s) mesma(s).

8.3. Obras que eventualmente tenham sido danificadas durante o transporte para o 71º Salão de Abril somente serão expostas se houver tempo hábil para o restauro e se a devida cobertura das despesas for efetuada pelo artista responsável. Caso contrário, o artista selecionado será automaticamente desclassificado, não fazendo juz ao recebimento do valor previsto neste regulamento.

8.4. Caberá exclusivamente à Curadoria o conceito para a montagem do 71º Salão de Abril.

8.5. As obras selecionadas serão montadas pela equipe de montagem, a partir do planejamento realizado pela Curadoria.

8.6. Equipamentos eletrônicos e materiais especiais necessários à apresentação da obra serão fornecidos pelo artista, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e orientação detalhada da manutenção. Cabe ao artista, ainda, a reposição imediata de peças e equipamentos que apresentarem defeito.

8.7. O artista selecionado na categoria Instalação poderá acompanhar a montagem no local determinado pela Curadoria, em data a ser comunicada posteriormente. As despesas referentes a esse acompanhamento serão do próprio artista.

8.7.1. O artista deverá encaminhar o projeto de instalação e montagem da Obra de forma prévia, independentemente de sua presença no momento da instalação/montagem.

8.8. Serão de responsabilidade do artista a manutenção e pleno funcionamento da (s) obra(s) durante sua exibição no Salão. O artista deverá ainda enviar um manual de instrução (caso necessário) para evitar eventuais problemas de funcionamento. Caso o artista não realize a manutenção do equipamento, a Coordenação do Salão de Abril irá retirar a obra da exibição.

8.9. Somente serão expostas as obras selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas após a seleção.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e o Instituto Cultural Iracema poderão prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2. A qualquer tempo a organização poderá, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade, infração à lei nº 9.610/98, falta de capacidade técnica ou financeira ou qualquer outra infração à legislação ou às normas deste edital.

9.3. Os artistas selecionados licenciam, automaticamente, seus direitos autorais à SECULTFOR e ao Instituto Cultural Iracema, para a reprodução das obras selecionadas e dos projetos de montagem para fins de divulgação, sem fins lucrativos, do 71º Salão de Abril em formato impresso, eletrônico e veiculação das obras nas mídias utilizadas com esse fim.

9.4. Os artistas, classificados entre o 1º e 3º lugar, transferem à PREFEITURA DE FORTALEZA, na sua totalidade e de forma exclusiva, o direito, ação e posse que até então lhe pertenciam como autores das referidas obras, que doravante integrarão o acervo, desde que garantidos os direitos morais do autor sobre as obras.

9.5. As obras premiadas deverão encontrar-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, passando a PREFEITURA DE FORTALEZA a ser detentora dos direitos autorais de divulgação das mesmas. Os artistas transferem as obras selecionadas e premiadas à PREFEITURA DE FORTALEZA a todo o tempo, por si, seus herdeiros e sucessores. Caberá ao poder público fazer o uso das imagens ou reprodução das mesmas, se julgar necessário, para fins institucionais ou não.

9.6. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Instituto Iracema.

Antônio Gilvan Paiva

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

Davi Gomes Barroso

Diretor-Presidente – Instituto Cultural Iracema

